



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

## DECRETO N. 3495/2022

Institui Gratificação de Função, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 521/200, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejuapá e dá outras providências, Lei n. 1.391/2019, e demais alterações posteriores;

Considerando que atualmente a municipalidade consta somente com um advogado; e considerando o aumento na demanda dos serviços;

### DECRETA:

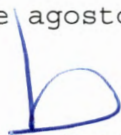
**Art. 1º** - Fica instituída a partir de 01 de agosto de 2022, Gratificação de Função a servidora Sra. **Isabella Mendonça Bonametti**, portadora do RG n. 46.368.373-0 e do CPF n. 393.217.958-71, ocupante do Cargo de Advogada, correspondente a 8% (oito) da referência de seu cargo, em decorrência da demanda de atuação às suas funções.

**Art. 2º** - A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto, sendo devida ao servidor somente enquanto no efetivo exercício das funções que originaram a concessão do benefício, servindo, inclusive, para compensar serviços eventualmente prestados fora da jornada normal de trabalho.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,  
Em 08 de agosto de 2022.

  
**Valter Boranelli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

  
**Antonio Rufato**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**